

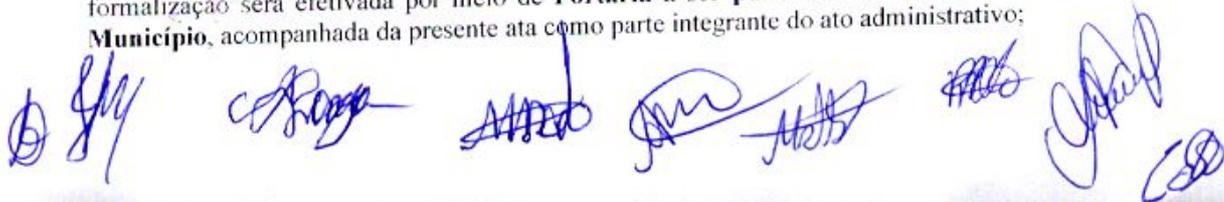
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB NO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/01/2026), às dez horas e trinta minutos (10h30), reuniram-se, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária (REURB): Mateus Ferreira dos Anjos (Coordenador), Reinilson Rodrigues de Oliveira (Membro), Augusta Maria Alves (Membro), Adanito José de Souza (Membro) e Mauro de Souza Santos (Membro), bem como o Prefeito Municipal, Acácio Teles Dos Santos e os consultores Israel Ferreira Martins, Leonardo Alves Dourado, Lázaro Ferreira Martins e Eduardo Santos Oliveira.

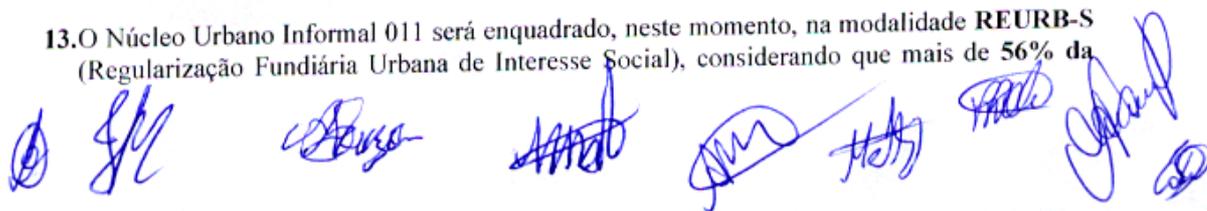
A reunião teve por objeto deliberar sobre o andamento e a ampliação dos procedimentos de regularização fundiária urbana no âmbito do Município, especialmente para dar continuidade às designações técnicas e administrativas já estabelecidas em reunião anterior, bem como para autorizar o início da segunda fase de processamento dos Núcleos Urbanos Informais 001, 002, 003 e 004, nos termos da legislação vigente, bem como efetivar a implementação da regularização fundiária dos **Núcleos Urbanos Informais** 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035 e 036.

Aberta a sessão pelo Coordenador da Comissão, procedeu-se à leitura e discussão da pauta. Após as deliberações, ficou decidido que:

1. O Núcleo Urbano Informal 005 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
2. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 005**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
3. O Núcleo Urbano Informal 006 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
4. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 006**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;



5. O Núcleo Urbano Informal 007 será enquadrado, neste momento, na modalidade REURB-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
6. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 007**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
7. O Núcleo Urbano Informal 008 será enquadrado, neste momento, na modalidade REURB-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
8. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 008**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
9. O Núcleo Urbano Informal 009 será enquadrado, neste momento, na modalidade REURB-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
10. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 009**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
11. O Núcleo Urbano Informal 010 será enquadrado, neste momento, na modalidade REURB-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
12. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 010**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
13. O Núcleo Urbano Informal 011 será enquadrado, neste momento, na modalidade REURB-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da**



população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;

14. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 011**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;

15. O Núcleo Urbano Informal 012 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;

16. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 012**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;

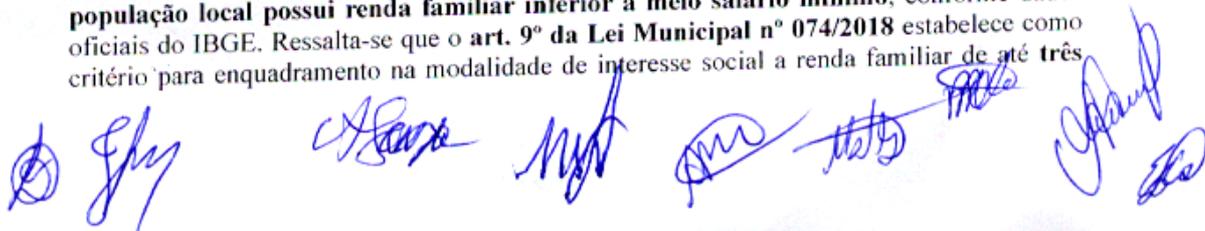
17. O Núcleo Urbano Informal 013 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;

18. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 013**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;

19. O Núcleo Urbano Informal 014 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;

20. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 014**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;

21. O Núcleo Urbano Informal 015 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três**



- salários mínimos.** A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
22. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 015**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
23. O Núcleo Urbano Informal 016 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
24. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 016**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
25. O Núcleo Urbano Informal 017 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
26. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 017**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
27. O Núcleo Urbano Informal 018 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
28. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 018**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
29. O Núcleo Urbano Informal 019 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;



30. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 019**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
31. O Núcleo Urbano Informal 020 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
32. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 020**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
33. O Núcleo Urbano Informal 021 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
34. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 021**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
35. O Núcleo Urbano Informal 022 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
36. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 022**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
37. O Núcleo Urbano Informal 023 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
38. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 023**, nos termos da legislação vigente, cuja



formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;

39. O Núcleo Urbano Informal 024 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
40. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 024**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
41. O Núcleo Urbano Informal 025 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
42. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 025**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
43. O Núcleo Urbano Informal 026 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
44. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 026**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
45. O Núcleo Urbano Informal 027 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
46. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 027**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;

47. O Núcleo Urbano Informal 028 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
48. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 028**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
49. O Núcleo Urbano Informal 029 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
50. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 029**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
51. O Núcleo Urbano Informal 030 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
52. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 030**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
53. O Núcleo Urbano Informal 031 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
54. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 031**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
55. O Núcleo Urbano Informal 032 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados

oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;

56. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 032**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;

57. O Núcleo Urbano Informal 033 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;

58. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 033**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;

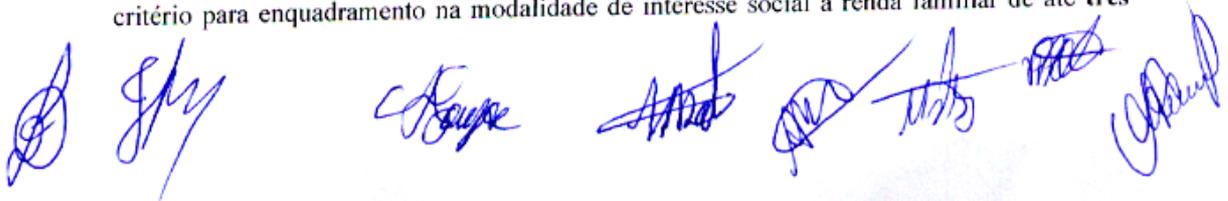
59. O Núcleo Urbano Informal 034 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;

60. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 034**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;

61. O Núcleo Urbano Informal 035 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;

62. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 035**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;

63. O Núcleo Urbano Informal 036 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três**



salários mínimos. A presente classificação poderá ser alterada no decorrer do processo, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;

64. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 036**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;

Fica consignado que, para os núcleos acima mencionados, deverão ser observadas as etapas legais da Regularização Fundiária Urbana, compreendendo, dentre outras, a elaboração e juntada de levantamentos topográficos georreferenciados, plantas e memoriais descritivos, notificação do Cartório de Registro de Imóveis competente acerca da instauração dos procedimentos, realização de buscas registrais, bem como a adoção das medidas administrativas necessárias ao regular processamento da REURB.

O Coordenador da Comissão conduzirá os processos administrativos, incumbindo-se de requisitar os servidores, materiais e recursos necessários para a execução dos trabalhos, em observância às competências e atribuições previstas no artigo 5º da Lei Municipal nº 074/2018.

Os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Registro Geral (RG) e CPF de todos os moradores do imóvel (Atos Constitutivos e Cartão CNPJ caso o imóvel pertença a Pessoa Jurídica);
- b) Comprovante de residência atualizado;
- c) Matrícula do imóvel (se houver);
- d) Contrato ou recibo de compra e venda (se houver);
- e) Comprovantes de IPTU pagos (se houver);
- f) Certidão da EMBASA com data de início da ligação de água no imóvel;
- g) Histórico de contas de energia elétrica (uma por ano);
- h) Outro documento idôneo que comprove a posse;
- i) Documentos que comprovem a renda familiar (declaração de imposto de renda, carteira de trabalho, extratos bancários, etc.), **apenas para os interessados na REURB-S com isenção de taxas;**

O levantamento topográfico será realizado pelo setor de engenharia da Prefeitura ou por meio de assessoria técnica especializada contratada pelo Município;

Será realizada visita técnica, por servidor do setor de tributos, a todos os imóveis do núcleo, para coleta de dados e características das edificações e chamamento público para entrega da documentação, a ser recebida no **Setor de Tributos** do Município;

Todas as decisões e documentos produzidos serão registrados e anexados ao processo administrativo específico de cada **Núcleo Informal**.

Deliberou-se, ainda, pelo início da segunda fase de processamento dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária Urbana referentes aos Núcleos Urbanos Informais 001, 002, 003 e 004, já instaurados, autorizando-se o prosseguimento das etapas subsequentes previstas na legislação municipal e federal aplicável.

Para tanto, fica expressamente autorizado o Coordenador da Comissão Municipal de Regularização Fundiária a designar e convocar a audiência pública prevista no art. 18, inciso II, da Lei Municipal nº 074/2018, como etapa necessária ao regular andamento dos procedimentos de regularização fundiária.

Fica facultado ao Coordenador da Comissão, mediante juízo de conveniência administrativa e observância dos princípios da eficiência e economicidade, realizar audiência pública conjunta envolvendo os Núcleos Urbanos Informais 001, 002, 003 e 004, caso entenda que tal medida se mostre mais adequada ao interesse público e à racionalização dos trabalhos.

O Coordenador da Comissão conduzirá os processos administrativos de regularização fundiária, incumbindo-se de requisitar servidores, informações, documentos, materiais e recursos necessários à execução dos trabalhos, em observância às competências e atribuições previstas no artigo 5º da Lei Municipal nº 074/2018.

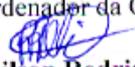
Permanecem válidas, para os núcleos ora mencionados, as orientações quanto à apresentação de documentação pelos interessados, a realização de visitas técnicas pelos servidores do setor competente, o chamamento público para entrega de documentos e a organização dos processos administrativos específicos de cada Núcleo Urbano Informal, nos moldes já deliberados anteriormente pela Comissão.

Todas as decisões e documentos produzidos deverão ser devidamente registrados e anexados aos respectivos processos administrativos, garantindo-se a transparência, a legalidade e a segurança jurídica dos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana no Município.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Mulungu do Morro – BA, 13 de janeiro de 2025.


Mateus Ferreira dos Anjos
Coordenador da Comissão


Reinilson Rodrigues de Oliveira
Membro


Augusta Maria Alves
Membro


Mauro de Souza Santos
Membro


Adanito José de Souza
Membro



